



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920-000 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 492/96, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Concede linha de Kombi nos limites do Município de Alexânia à Municípios vizinhos e dá outras providências".


O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica autorizada a concessão de uma linha de Kombi ao senhor ESPERIDIAO EUGENIO DA SILVA.

Art. 2o) O itinerário referido no art. 1o., passará pelo trevo de Olhos D'Água, seguindo a GO-139, até o Município de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro de 1.996.


PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.

